PORTARIA Nº 161 de 30 de agosto de 2022.

Torna sem efeito a portaria nº 156 de 24 de agosto de 2022 e designa funcionário para o cargo de Coordenador Administrativo Substituto.

O Presidente do Conselho Federal de Química - CFQ, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 11 da Lei nº 2.800, de 18 de junho de 1956;

Considerando o contido na Cláusula Décima Sétima da Portaria n° 108, de 09 de dezembro de 2020;

Considerando o período de férias do Coordenador Administrativo, o Sr. Sebastião Diego da Conceição S. Medeiros, previsto para ocorrer do dia 29/08/2022 ao dia 12/09/2022, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a portaria nº 156 de 24 de agosto de 2022, que designou a Sra. Vanessa Teixeirense Gonçalves Martins para o cargo de Coordenadora Administrativo Substituta.

Art. 2º Designar, para o cargo de Coordenador Administrativo Substituto, o Sr. Reinaldo Araújo Gregoldo.

I — Serão as atribuições do **Coordenador Administrativo Substituto** durante sua interinidade:

a) Administrar as rotinas de infraestrutura operacional, em especial àquelas voltadas para a manutenção preventiva das instalações e da estrutura física e predial do CFQ;
b) Coordenar a cadeia de suprimentos, implementando mecanismos de previsão e acompanhamento das demandas essenciais para o cumprimento dos objetivos estratégicos e institucionais;
c) Supervisionar e zelar pela conformidade legal da instrução dos processos, dos atos e procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos celebrados pelo CFQ;
d) Coordenar e executar o suprimento de fundos, de acordo com os normativos legais e institucionais;
e) Elaborar relatórios gerenciais das atividades desenvolvidas em sua coordenação;
f) Atender às solicitações de órgãos de controle em relação à sua área de atuação; e
g) Realizar outras atividades afins e correlatas no âmbito de sua competência.

Art. 3º O respectivo funcionário receberá gratificação de função referente ao período de substituição, não incorporada ao salário, de modo a atingir o patamar salarial respectivo do cargo em questão.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor no dia 29 de agosto de 2022 e se encerrará no dia 12 de setembro de 2022.

Dê-se ciência.
Publique-se.

Brasília, 30 de agosto de 2022.
JOSÉ DE RIBAMAR OLIVEIRA FILHO
Presidente